



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2022**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial**  
**Licitação exclusiva ME, EPP e MEI**

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que **fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitários**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 31/05/2022 até às 08h00min horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08h15min horas, do dia da entrega dos envelopes.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, CONFORME QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DESTA EDITAL.**

1.2 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.3 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.4 - Os serviços deverão ser realizados em local determinado pelo município, conforme a solicitação das secretarias, em no mínimo 24 horas mensais presenciais, além das horas realizadas remotamente, podendo ser em horário diferenciado como exemplo em finais de semana, feriados, em que o município necessitar dos serviços.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Licitante declarado INIDÔNICO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.6 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.8 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.10 - O licitante ao participar do certame, fica ciente da autorização a divulgação de dados referentes às publicações de contratos e extratos resultantes do presente processo licitatório, assim como o fornecimento destes dados para fins de fiscalização pelos órgãos fiscalizadores, sendo que sua participação implica na autorização a divulgação dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/18.

### 3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 31/05/2022

HORÁRIO: 08h00min.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

LICITANTE: .....

CNPJ/CPF: .....

ABERTURA: 31/05/2022 as 08h15min.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

LICITANTE: .....

CNPJ/CPF: .....

ABERTURA: 31/05/2022 as 08h15min.

3.2 - Os documentos necessários à participação da presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

3.5 - O CPF/CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens e documento fiscal, inerente ao objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada e sem rasuras, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.**

**II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como encargos trabalhistas e previdenciários.**

**III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.**

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço superior a máxima ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.7 - A proposta deverá ser cotada por preço unitário de cada item.

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº002)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

## 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

I - Cópia autenticada do documento oficial de identidade ou habilitação;

II - Procuração por instrumento público ou particular (somente para o caso do participante ser representado no certame por procurador), nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento desta, exemplo: certidão simplificada emitida pela junta comercial com no máximo 120 dias de emissão. Caso a licitante não apresente tal documento de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

V - Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e do trabalho do menor, conforme ANEXO V.

VI - Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VI.

6.3.1 - Estes documentos deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão, permanecendo junto ao rol de documentos do processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes (habilitação e proposta) toda documentação exigida no credenciamento, além das declarações em anexo a este edital. Caso contrário será desclassificada.

7.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Casos não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edital.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## 10 - DO CONTRATO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, homologado e analisado pelo Prefeito Municipal, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita respeitando um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.3 - O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, após a assinatura do contrato.

10.4 - A Contratada se obriga a prestar os serviços contratados no prazo previsto, nas condições contratadas e horários estipulados pelo Contratante.

10.5 - Os serviços deverão ser realizados em local determinado pelo município, conforme a solicitação das secretarias, sendo que além dos serviços realizados remotamente, realizar serviços em loco de no mínimo 24 horas mensais, divididas conforme a necessidade da contratante, mediante aviso prévio a contratada, como em casos de eventos entre outros, podendo ser em horário diferenciado como exemplo em finais de semana, feriados, em que o município necessitar dos serviços, sendo que o atraso injustificado resultará em aplicações de penalidade a contratada.

10.6 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8 - O proponente deverá possuir conta corrente de pessoa jurídica própria para fins de recebimento do pagamento do serviço.

10.9 - O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, quando de comum acordo, por até 60 meses, podendo após 12 meses de serviços prestados os valores serem corrigidos pelo índice INPC acumulado do período.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão de nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

1.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

11.2 - É obrigatório a apresentação mensal, juntamente com a nota fiscal, do relatório mensal das atividades desenvolvidas, com no mínimo data, horário, nome e assinatura do colaborador da contratada.

11.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

11.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena do não pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

## 12 - DOS ENCARGOS

12.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - I - Fiscalizar, através do Secretário da pasta, conforme Decreto nº. 31/2017, denominado fiscal do Contrato, o Edital e todas as etapas da licitação, bem como a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital e do Contrato e aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

12.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Disponibilizar pessoal especializado para elaboração, acompanhamento, execução dos serviços contratados.

II - realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato;

III - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;

IV - responder por tudo o que advir do serviço executado;

V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

VI - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VII - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.

VIII - disponibilizar profissionais e todos os equipamentos necessários para um bom andamento dos serviços prestados.

IX - Prestar serviço de assessoria de imprensa para todas as secretarias do município, conforme solicitado.

X - Desempenhar as funções com presteza e profissionalismo.

XI - A empresa contratada ficará responsável pela captação, montagem e edição de matérias e vídeos a serem publicadas nas redes sociais e site do município, bem como vídeos que possam ser utilizados em eventos do município, inclusive a montagem das artes, captura de imagens, atendendo as solicitações dos secretários de todas as pastas e ao poder executivo municipal;

XII - A contratada se compromete em manter contato com jornais regionais de circulação local e web sites para divulgação das materiais de relevância do município, ficando a cargo da contratada a montagem das artes e envio das materiais para as mídias, tendo aprovação prévia do executivo, sendo obrigatório a publicação de pelos menos 2 matérias mensais em algum dos jornais de circulação local.

XIII - É de obrigação da contratada, a produção e divulgação de pelo menos uma LIVE ou vídeo institucional por mês divulgando ações importantes do município com autoridades legais, gravados, podendo a critério



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



do município serem disponibilizados para os veículos de comunicação de abrangência no município, redes sociais e site oficial.

XIV - a empresa contratada fica responsável pela produção de todas as artes referentes a campanhas de ações no município, conforme solicitado pela contratante.

XV - a empresa deverá disponibilizar de equipamentos profissionais, como câmeras, mesa de áudio, mesa de corte, mesa de corte de vídeo, mesa áudio, microfones, iluminação, entre outros equipamentos e acessórios que possam se fazer necessários para um bom desempenho dos trabalhos contratados.

XVI - A contratada deverá dispor de material para trabalhos/filmagens com Drone, quando solicitado pelo município.

XVII - A contratada ficará responsável pela elaboração e edição do programa de rádio, bem como envio do mesmo para a emissora contratada do município para divulgação.

XVIII - É de obrigação da contratada, as despesas decorrentes da execução dos serviços, como deslocamentos da empresa até o município, quando necessário, entre outros.

XIX - Emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas ao município, o qual deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal para pagamento, no mesmo deverão constar também os dias e horários prestados presencialmente.

XX - Os serviços deverão ser prestados em dias e horários a serem definidos pelo contratante, conforme a necessidade, sendo que a empresa contratada deverá além dos serviços realizados remotamente, prestar serviços presencialmente de no mínimo 24 horas mensais, conforme solicitado pela contratante.

## 13 - DAS GARANTIAS

13.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo Secretario(a) da pasta nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

14.4 - Os serviços deverão ser prestados em dias e horários a serem definidos pelo contratante, conforme a necessidade, sendo que a empresa contratada deverá além dos serviços realizados remotamente, prestar serviços presencialmente de no mínimo 24 horas mensais, conforme solicitado pela contratante.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão ser corrigidas pelo pregoeiro, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.**

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Os casos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, respeitando-se as leis vigentes.

15.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I – HABILITAÇÃO.**

**ANEXO II - TERMO REFERÊNCIA.**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO MODELO PARA ENTREGA DA PROPOSTA**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

## 16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002.

## 17 - DAS SANÇÕES

17.1 - As sanções por descumprimento de qualquer das cláusulas e por ambas as partes são aquelas fixadas no Contrato/Ata.

## 18 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, e outros.

18.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 05 de maio de 2022.

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**  
**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados eletronicamente, publicação legal, por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	<b><u>Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</u></b> Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
Comprovação	Certificado/diploma de conclusão de curso superior em comunicação social ou jornalismo.
Comprovação	Comprovação de vínculo do profissional que irá realizar os serviços com a empresa licitante.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II TERMO REFERÊNCIA

### 1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, CONFORME QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Valor Máximo/Mês	unt.
01	12	Meses	Contratação de Empresa Especializada, para prestação de Serviços de Assessoria de imprensa para o município de São Miguel da Boa Vista/SC, <u>conforme previsto em edital</u> , em dias e horários a serem definidos pela secretaria solicitante, <u>com no mínimo 24 horas mensais presenciais</u> , podendo inclusive ser fora do horário de expediente da prefeitura ou em final de semana e feriados para cobertura de eventos realizados pelo município sempre que solicitado, e em tempo integral via remota, através de telefone, whatsapp ou outra ferramenta, sempre que necessário. Produção e divulgação de no mínimo uma LIVE ou vídeo institucional por mês. A empresa contratada fica responsável pela produção de todas as artes referentes a campanhas de ações no município, conforme solicitado pela contratante. A empresa deverá disponibilizar de equipamentos profissionais, e acessórios que possam se fazer necessários para um bom desempenho dos trabalhos contratados.  A empresa deverá dispor de material para trabalhos/filmagens com Drone sempre que solicitado pelo município, para produção de materiais especiais ou outros trabalhos relacionados que possam ser necessários e solicitados pela administração. A mesma ficará responsável pela elaboração e edição do programa de rádio, bem como envio do mesmo para a emissora contratada do município para divulgação.	R\$ 3.550,00	

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de uma maior divulgação das atividades desenvolvidas pela municipalidade, levando informação a população dos programas desenvolvidos pelo município, assim como manter a população informada dos acontecimentos do município. Hoje em dia com a crescente adesão aos meios digitais, sente-se a necessidade e a importância de se manter alimentado estes importantes meios de comunicação, assim como os jornais impressos, fazendo com que a informação chegue mais rápido e a um numero maior de pessoas. É notório e todos sabem a crescente utilização das redes sociais como Facebook e Instagram, sendo hoje as mídias mais utilizadas e de maior alcance de público. Diante destas questões e também da necessidade de divulgação dos programas desenvolvidos, justificamos a presente contratação, considerando que não possuímos de pessoal qualificado e especializado no quadro de servidores e nem equipamentos para executar tais serviços com êxito levando a informação com qualidade para a população. Considerando também que já recebemos esta sugestão de melhorar e ampliar, divulgar mais os trabalhos realizados na ouvidoria do município, atendendo assim também um anseio dos servidores e da população. Também sentimos a necessidade de ter uma empresa responsável pela montagem das artes para nossas campanhas.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados em dias e horários a serem definidos pelo contratante, conforme a necessidade.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.2. O objeto do presente termo de referência será acompanhado pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de verificação da qualidade dos serviços prestados.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pessoa por eles designada.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## 5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da Secretária Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominada fiscal do contrato, a execução do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas e os relatórios fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar o serviço do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, seus anexos e o Contrato;

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VI - Prestar serviço de assessoria de imprensa para todas as secretarias do município;

VII - Desempenhar as funções com presteza e profissionalismo.

VIII – A empresa contratada ficará responsável pela captação, montagem e edição de matérias e vídeos a serem publicadas nas redes sociais e site do município, bem como vídeos que possam ser utilizados em eventos do município, inclusive a montagem das artes, captura de imagens, atendendo as solicitações dos secretários de todas as pastas e ao poder executivo municipal;

IX – A contratada se compromete em manter contato com jornais regionais de circulação local e web sites para divulgação das matérias de relevância do município, ficando a cargo da contratada a montagem das artes e envio das matérias para as mídias, tendo aprovação prévia do executivo;

X- É de obrigação da contratada, a produção e divulgação de pelo menos uma LIVE ou vídeo institucional por mês divulgando ações importantes do município com autoridades legais, gravados, podendo a critério do município serem disponibilizados para os veículos de comunicação de abrangência no município, redes sociais e site oficial.

XI – a empresa contratada fica responsável pela produção de todas as artes referentes a campanhas de ações no município, conforme solicitado pela contratante.

XII – a empresa deverá disponibilizar de equipamentos profissionais, como câmeras, mesa de áudio, mesa de corte, mesa de corte de vídeo, mesa áudio, microfones, iluminação, entre outros equipamentos e acessórios que possam se fazer necessários para um bom desempenho dos trabalhos contratados.

XIII – É de obrigação da contratada, as despesas decorrentes da execução dos serviços, como deslocamentos da empresa até o município, quando necessário, entre outros.

XIV – Emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas ao município, o qual deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal para pagamento, no mesmo deverão constar também os dias e horários prestados presencialmente.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



XV – Os serviços deverão ser prestados em dias e horários a serem definidos pelo contratante, conforme a necessidade.

XVI - A contratada deverá dispor de material para trabalhos/filmagens com Drone, quando solicitado pelo município.

XVII – A contratada ficará responsável pela elaboração e edição do programa de rádio, bem como envio do mesmo para a emissora contratada do município para divulgação.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## 7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*) e quando da assinatura do Contrato.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - I - Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) multa de 10% por dia de atraso na entrega dos materiais solicitados, até o limite de 10 dias quando se dará a rescisão por culpa da contratada, e de 1% a cada hora de atraso injustificado quando solicitado para a empresa para se fazer presente em algum evento.

e) Inexecução parcial do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

II - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

São Miguel da Boa Vista/SC, 14 de março de 2022.

---

**Fernanda L.D Fassbinder**  
Sec. de ADM e Fazenda

---

**VANDERLEI BONALDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº \_\_\_/2022, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente: .....

Endereço: .....

Cidade:.....

CNPJ:.....

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Valor Máximo/Mês	unt.
01	12	Meses	Contratação de Empresa Especializada, para prestação de Serviços de Assessoria de imprensa para o município de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme previsto em edital, em dias e horários a serem definidos pela secretaria solicitante, <b>com no mínimo 24 horas mensais presenciais</b> , podendo inclusive ser fora do horário de expediente da prefeitura ou em final de semana e feriados para cobertura de eventos realizados pelo município sempre que solicitado, e em tempo integral via remota, através de telefone, whatsapp ou outra ferramenta, sempre que necessário. Produção e divulgação de no mínimo uma LIVE ou vídeo institucional por mês. A empresa contratada fica responsável pela produção de todas as artes referentes a campanhas de ações no município, conforme solicitado pela contratante. A empresa deverá disponibilizar de equipamentos profissionais, e acessórios que possam ser necessários para um bom desempenho dos trabalhos contratados. A empresa deverá dispor de material para trabalhos/filmagens com Drone sempre que solicitado pelo município, para produção de materiais especiais ou outros trabalhos relacionados que possam ser necessários e solicitados pela administração. A mesma ficará responsável pela elaboração e edição do programa de rádio, bem como envio do mesmo para a emissora contratada do município para divulgação.	R\$	

Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal

Nome:.....

Cargo: proprietário

CPF:.....

Data:.....

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

## DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o Edital.

...../..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante)

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de Habilitação no ato do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

**2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC  
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.  
CNPJ: 80.912.124/0001-82  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

## DECLARAÇÃO

.....RAZÃO SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ..... para os fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_/2022, e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

...../...../..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE)

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de Habilitação no ato do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

**2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2022. Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - SC, inscrito no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_ - SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com os termos contidos na Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas atualizações e o Edital do Processo Licitatório nº. 13/2022, pelas seguintes cláusulas que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**, conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qty	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS DO PREÇO

I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), perfazendo um valor mensal de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante emissão de nota fiscal/fatura pela própria Contratada, atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

II - É obrigatório a apresentação mensal, juntamente com a nota fiscal, do relatório mensal das atividades desenvolvidas.

III - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

IV - Antes de efetuar o pagamento, o fiscal do Contrato deverá certificar se Contratada atendeu todas as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2022.

II - O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, quando de comum acordo, por até 60 meses, podendo após 12 meses de serviços prestados os valores serem corrigidos pelo índice INPC acumulado do período.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da Administração geral	33900000000000	Aplicação Direta

## CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O recebimento e a fiscalização do objeto da presente Licitação dar-se-á pela Secretária de Administração.

II - Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o Termo de referência (ANEXO II) e neste Contrato, a administração notificará, por escrito, a Contratada e não havendo solução deverá aplicar as sanções previstas neste Edital e na Minuta Contratual.

## CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro.

## CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - Disponibilizar pessoal especializado para elaboração, acompanhamento, execução dos serviços contratados.

II - Realizar os serviços nos prazos e condições previstos conforme contrato;

III - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços fornecidos;

IV - Responder por tudo o que advir do serviço executado;

V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

VI - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VII - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, e demais custos que se fizerem necessários para a entrega efetiva do serviço.

VIII - Disponibilizar profissionais e todos os equipamentos necessários para um bom andamento dos serviços prestados.

IX - Prestar serviço de assessoria de imprensa para todas as secretarias do município, conforme solicitado.

X - Desempenhar as funções com presteza e profissionalismo.

XI - A empresa contratada ficará responsável pela captação, montagem e edição de matérias e vídeos a serem publicadas nas redes sociais e site do município, bem como vídeos que possam ser utilizados em eventos do município, inclusive a montagem das artes, captura de imagens, atendendo as solicitações dos secretários de todas as pastas e ao poder executivo municipal;

XII - A contratada se compromete em manter contato com jornais regionais de circulação local e web sites para divulgação das materiais de relevância do município, ficando a cargo da contratada a montagem das artes e envio das materiais para as mídias, tendo aprovação prévia do executivo, sendo obrigatório a publicação de pelos menos duas (2) matérias mensais em algum dos jornais de circulação local.

XIII - É de obrigação da contratada, a produção e divulgação de pelo menos uma LIVE ou vídeo institucional por mês divulgando ações importantes do município com autoridades legais, gravados, podendo a critério do município serem disponibilizados para os veículos de comunicação de abrangência no município, redes sociais e site oficial.

XIV - A empresa contratada fica responsável pela produção de todas as artes referentes a campanhas de ações no município, conforme solicitado pela contratante.

XV - A empresa deverá disponibilizar de equipamentos profissionais, como câmeras, mesa de áudio, mesa de corte, mesa de corte de vídeo, mesa áudio, microfones, iluminação, entre outros equipamentos e acessórios que possam se fazer necessários para um bom desempenho dos trabalhos contratados.

XVI - É de obrigação da contratada, as despesas decorrentes da execução dos serviços, como deslocamentos da empresa até o município, quando necessário, entre outros.

XVII - Emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas ao município, o qual deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal para pagamento, no mesmo deverão constar também os dias e horários prestados presencialmente.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



XVIII - Os serviços deverão ser prestados em dias e horários a serem definidos pelo contratante, conforme a necessidade, sendo que a empresa contratada deverá além dos serviços realizados remotamente, prestar serviços presencialmente de, no mínimo, 24 horas mensais, conforme solicitado pela contratante.

XIX - Cumprir, fielmente, as cláusulas fixadas neste Contrato/Ata, no Edital e seus anexos.

XXI - A contratada deverá dispor de material para trabalhos/filmagens com Drone, quando solicitado pelo município.

XXII - A contratada ficará responsável pela elaboração e edição do programa de rádio, bem como envio do mesmo para a emissora contratada do município para divulgação.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO**

I - Fiscalizar através da Secretária Municipal de Administração, ora nominada fiscal do contrato, a realização dos serviços objeto deste contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas.

II - Encaminhar para pagamentos à Contratada.

III - Aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - Recusar os serviços/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas no objeto.

## **CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das condições estabelecidas no referido Processo Licitatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS**

I - A empresa Contratada fica dispensada de apresentar garantia quando da assinatura do presente Contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

I - Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) multa de 10% por dia de atraso na entrega dos materiais/trabalhos solicitados, até o limite de 5º dias quando se dará a rescisão por culpa da contratada, e de 1% a cada hora de atraso injustificado quando solicitado para a empresa para se fazer presente em algum evento.

d) Inexecução parcial do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

II - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

II - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - Por acordo das partes:



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;  
IV - Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
  - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
  - o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
  - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO**

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Fica expressamente proibido à Contratada subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do Contratante.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



II - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), \_\_/\_\_/2022.

**VANDERLEI BONALDO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CNPJ sob nº.  
Representante Legal

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2022**  
**Contrato de Prestação de Serviço.**